



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 860\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	80\$
A 2.ª série	120\$	70\$
A 3.ª série	120\$	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto-Lei n.º 38:648, que aprova, para ratificação, a Convenção Internacional das Pescarias do Noroeste do Atlântico, assinada em Washington em 8 de Fevereiro de 1949.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 38:696 — Determina que a freguesia de Monte Pedral, do concelho de Lisboa, passe a denominar-se Santa Engrácia.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 13:895 — Extingue o posto fiscal de Canto da Areia, na ilha do Pico, e cria na mesma ilha, em sua substituição, o posto fiscal de Areia Larga — Rectifica os mapas I e II anexos à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31:665.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 13:896 — Regula o fornecimento de artigos, a crédito, pelas Oficinas Gerais de Fardamento a oficiais, sargentos e furriéis — Revoga as Portarias n.ºs 8:182 e 12:098.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 38:697 — Cria na Comissão Nacional da Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (F. A. O.) o cargo de adjunto do presidente.

Ministério do Ultramar:

Orçamento de receita e despesa para 1952 da missão geo-hidrográfica da Guiné.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 38:698 — Considera autorizadas, com dispensa dos preceitos legais e regulamentares de contabilidade pública, as despesas que durante o ano económico de 1951 se realizaram com aquisição de peixe e de *gasoil* e *fuel-oil* para o Instituto Português de Oncologia.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 37, 1.ª série, de 18 de Fevereiro último, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, o Decreto-Lei n.º 38:648, determino que se faça a seguinte rectificação:

No n.º 8 do artigo 11.º da tradução portuguesa, onde se lê: «... com a antecedência mínima de seis meses antes da reunião anual...», deve

ler-se: «... com a antecedência mínima de seis semanas antes da reunião anual...».

Em 19 de Março de 1952.— O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 38:696

Atendendo ao que representou a Junta de Freguesia de Monte Pedral, da cidade de Lisboa, no sentido de ser alterado para Santa Engrácia o nome da mesma freguesia;

Considerando que existe na cidade do Porto outra freguesia denominada Monte Pedral, o que tem dado origem a confusões;

Considerando que o nome tradicional era o de Santa Engrácia, que foi substituído sem qualquer motivo respeitável;

Tendo em vista os pareceres concordantes do governador civil do distrito de Lisboa e da Junta de Província da Estremadura, colhidos nos termos do artigo 12.º do Código Administrativo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A freguesia de Monte Pedral, do concelho de Lisboa, passa a denominar-se Santa Engrácia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Março de 1952.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas e Comando-Geral da Guarda Fiscal

Portaria n.º 13:895

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, tendo ouvido a Direcção-Geral das Alfândegas e o Comando-Geral da Guarda Fiscal, que seja extinto o posto fiscal de Canto da Areia, na ilha do Pico, área da secção da Horta da 4.ª companhia da Guarda Fiscal das ilhas adjacentes, e criado na mesma ilha, em sua substituição, o posto fiscal de Areia Larga, habilitado à cobrança do imposto de pescado, fazendo-se